



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 983 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO QUE MENCIONA NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados as manutenções necessárias as festividades de final de ano no Município de Cipotânea. (Réveillon).

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Sub - unidade: 1 – SERVIÇO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub – Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 005 – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

Atividade: 2.0016 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte – 2.500.000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor – R\$ 150.000,00.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Data: 01/12/2025 09:21:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL